

Lei n. 026/2010.

Nova Aurora, 05 de novembro de 2010.

“Dispõe sobre a participação do Município de Nova Aurora, Estado de Goiás, em associação pública, ratifica protocolo de intenções e dá outras providências”.

Faço Saber que a Câmara Municipal de Nova Aurora, GO, aprovou e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a participação do Município de Nova Aurora, como membro integrante da associação pública, com personalidade jurídica própria, criada a luz do art.30, inciso I, e 241 da Constituição Federal de 1988, Art. 41, IV, e 54 da Lei n. 10.406/02 (Código Civil) e Art. 1º, § 1º, e 6º, I, da Lei n. 11.107/05 (Lei dos Consórcios Públicos), denominada Consorcio Intermunicipal do Sudeste Goiano, constituída pelos municípios que compõem a Região Sudeste do Estado de Goiás.

Art. 2º - Para a consecução dos seus objetivos, o CONSORCIO INTERMUNICIPAL poderá elaborar projetos e ações que visem prioritariamente a gestão da saúde, educação, assistência social, segurança pública, atividades culturais e do meio ambiente e ainda:

- I - a gestão associada de serviços públicos;
- II - a prestação de serviços de saúde, bem como a possibilidade do fornecimento de bens à administração direta ou indireta dos entes consorciados;
- III - o compartilhamento ou o uso em comum de instrumentos e equipamentos, inclusive de gestão, de manutenção, de informática, de pessoal técnico e de procedimentos de licitação e de admissão de pessoal;
- IV - a produção de informações ou de estudos técnicos;
- V - o apoio e o fomento do intercâmbio de experiências e de informações entre os entes consorciados;
- VI - A promoção do desenvolvimento econômico e social e de combate a pobreza;
- VII - Promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico;
- VIII - Realizar estudos e pesquisas de desenvolvimento de tecnologias alternativas para soluções de problemas sociais, econômicos e impactos ambientais nos municípios que o compõem, como forma de possibilitar a locação de recursos para projetos que visem equacionar os graves problemas de poluição e desestabilização dos ecossistemas;
- IX - Promover a cooperação e integração dos interessados na preservação das Bacias Hidrográficas, com problemas de Gestão de Recursos Hídricos, Gestão de Solos e Agrotóxicos, Proteção e Gestão dos Ecossistemas (ictiofauna, e da fauna), saneamento

Fordein

